



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0830

sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

PÁGINA 03:

Decreto nº. 3009, de 27 de fevereiro de 2025

PÁGINA 04 A 05:

PORTARIAS

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 06:

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº.
01/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento denominado "Termo de Extinção Consensual de Contrato Administrativo", o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF (MF) nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], neste município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa **Terra Forte Agropecuária Ltda- ME**, CNPJ nº 38.219.138/00001-59, com sede na Rua Shigeru Takano, nº 4817, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.375-708, no município de Pereira Barreto- SP, neste ato representado pela sócia proprietária a Sra. Sara da Silva Lisboa Dias, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], município Suzanópolis- SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem extinguir o contrato nº 019/2024, como extinto têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida nos autos, com o Contrato Administrativo para prestação serviços de consultoria e assessoria técnica, na área específica de agronomia, para a elaboração, implantação de projetos voltados ao meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável, no município de Guzolândia, firmado em 20 de junho de 2024, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 019/2024, ora extinto, declarando a contratada que não faz jus a quaisquer valores referentes ao período de 31 de dezembro de 2024 até a presente data. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia-SP, 25 de fevereiro de 2025. Luiz Antônio Pereira de Carvalho- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Pelo presente instrumento denominado "Termo de Extinção Consensual de Contrato Administrativo", o Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF (MF) nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], neste município de Guzolândia-SP, Contratante, e de outro lado a empresa **M. Nunes de Lima - ME**, CNPJ nº 22.575.794/0001-54, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 327, Bairro Centro, CEP: 15.380-000, no município de Suzanópolis- SP, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Mauricio Nunes de Lima, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na com sede na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP: [REDACTED], no município de Ilha Solteira- SP, denominada simplesmente Concessionária, Contratada, de comum acordo, resolvem extinguir o contrato nº 106/2023, como extinto têm, sem qualquer ônus para a Contratante bem como para a Contratada, com fulcro no Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como nos termos da Decisão Administrativa proferida nos autos, com o Contrato Administrativo para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social com vistas a implementação da Política de Assistência Social realizando capacitações para gestores e técnicos municipais cujos conteúdos programáticos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações e capacitação das instâncias de controle social, firmado em 02 de maio de 2023, entre as partes acima qualificadas. Dessa forma, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação ao Contrato Administrativo de nº 106/2023, ora extinto, declarando a contratada que não faz jus a quaisquer valores referentes ao período de 31 de dezembro de 2024 até a presente data. E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que segue. Guzolândia-SP, 25 de fevereiro de 2025. Luiz Antônio Pereira de Carvalho- Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-033
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3009, de 27 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as festividades do período carnavalesco em todo o território nacional, marcado pela decretação de ponto facultativo nas repartições públicas federais e estaduais;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias: 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março de 2025.

Parágrafo Único – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: serviços emergenciais de limpeza, Saúde e Vigilância (Guarda Municipal).

Artigo 2º. As Repartições Públicas retornarão ao funcionamento normal no dia 05 de março de 2025 (quarta – feira).

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 077, de 27 de fevereiro de 2025.

**"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – AFASTAR, de suas atividades, devido debilidade em sua saúde a
Senhora **JOYCE LETICIA GONDIM DA SILVA**, lotada no cargo de Assistente Social.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 078, de 27 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **ELAINE APARECIDA LOPES BATISTA**, lotado no cargo de PEB I, para responder pelo cargo de Coordenador Pedagógico da **EMEF PROFESSORA NEIDE ODETE MASCHIO RONQUI**, sem prejuízos nas vantagens adquiridas.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia nº. 01/2025.

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso das suas atribuições, artigo 23, inciso VI, alínea “1 do Regimento Interno”, Resolução nº. 04/2010, CONSIDERANDO em razão das comemorações de “Carnaval”, nos dias 03 e 4 de março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º Fica determinado ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guzolândia nos dias 03 de março de 2025 (segunda-feira) e 04 de março de 2025 (terça-feira), em virtude das comemorações de Carnaval.

Artigo 2º O expediente administrativo da Câmara Municipal retornará, no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira) a partir das 13horas.

Artigo 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 27 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina de Souza
Presidenta

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.